



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.106, DE 24 DE AGOSTO DE 1.992.



Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), à Sociedade Beneficente de Assis, para aquisição de materiais de construção.

Artigo 2º - Para atender ao disposto neste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programáticas, abaixo discriminadas:

1

EXECUTIVO

02

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03070312.0002-Encargos Diversos

(049) 3233-Contribuições Correntes..... Cr\$ 7.000.000,00

Artigo 3º - A Sociedade Beneficente de Assis, deverá prestar contas da despesa realizada, assim como, o recolhimento do saldo não gasto, junto ao Erário Público Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento do auxílio.

1000.00.00 RECEITAS CORRENTES

1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1720.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

1721.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO

1721.01.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIAO

1721.01.02 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO

DOS MUNICÍPIOS-FPM..... Cr\$ 7.000.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

.....LEI Nº 3.106/92.....Fls-02

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de agosto de 1.992.

R. J. Dolfarini
ROMEU JOSÉ DOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

João Carlos Gonçalves Filho
JOAO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 24 de agosto' de 1.992.

João Carlos Gonçalves Filho
JOAO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO